



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº2.018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO E ADITAR OS CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO EM PRÉDIOS ONDE SE ENCONTRAM INSTALADOS O HORTOMERCADO MUNICIPAL E O TERMINAL RODOVIÁRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:


Art.1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, até a presente data, todos os contratos celebrados anteriormente entre o Município e os permissionários do Hortomercado Municipal e o Terminal Rodoviário, através de termos aditivos.

Art.2º.Nas regularizações serão observados os prazos de vencimento, valores pagos e demais alterações que se fizerem necessárias independente de procedimento licitatório.

Art.3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 1994.

  
WILSON LUIZ VENTURIM  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Reg. às Fls. nºs 115 v/v

No Livro Prop. nº 13

Em: 23 / 11 / 94

Blaggi.